



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CONTRATO Nº 244/2026/SAUDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.426.325/0001-10, com sede à na Rua Ângelo Cardoso, nº s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA, neste ato representado pela Ilustríssima, Sr^a. **Elanyr Carvalho de Souza Mattos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.111.373/0001-03, sediada à Caminho 10, setor I, Pavimento Térreo, Mussurunga II, CEP 41.480-355, Salvador – Ba, Tel.: (71) 3022-6600, Email: vendas@farbrindes.com.br, neste ato representada pelo Sr (a). Derison Costa dos Santos, portadora do CPF/MF nº **.718.**-34 denominando- se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 016/2026, Processo Administrativo nº 1778/2026 regido pelo Decreto Municipal nº 010/2023, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento destinado aos colaboradores do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de Amélia Rodrigues-BA, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 18.491,63 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**, observando o regime de execução



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela
CONTRATANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	BOTAS, PAR, TODO EM COURO E COM PALMILHA EM COURO, NA COR PRETA, CANO ALTO, BIQUEIRA TERMO-PLÁSTICO, CANELEIRA EM RECURSO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICO ATÉ 150°C, PORTA FACA, REFLETIVO LATERAL E TRASEIRO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DE PRÉ HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL PARA FACILITAR ABERTURA, NUMERAÇÃO 37.	2	PAR	R\$ 402,006	R\$ 804,01
2	BOTAS, PAR, TODO EM COURO E COM PALMILHA EM COURO, NA COR PRETA, CANO ALTO, BIQUEIRA TERMO-PLÁSTICO, CANELEIRA EM RECURSO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICO ATÉ 150°C, PORTA FACA, REFLETIVO LATERAL E TRASEIRO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DE PRÉ HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL PARA FACILITAR ABERTURA, NUMERAÇÃO 38.	3	PAR	R\$ 402,006	R\$ 1.206,02
3	BOTAS, PAR, TODO EM COURO E COM PALMILHA EM COURO, NA COR PRETA, CANO ALTO, BIQUEIRA TERMO-PLÁSTICO, CANELEIRA EM RECURSO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICO ATÉ 150°C, PORTA FACA, REFLETIVO LATERAL E TRASEIRO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DE PRÉ HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL PARA FACILITAR ABERTURA, NUMERAÇÃO 39.	2	PAR	R\$ 402,006	R\$ 804,01
4	BOTAS, PAR, TODO EM COURO E COM PALMILHA EM COURO, NA COR PRETA, CANO ALTO, BIQUEIRA TERMO-PLÁSTICO, CANELEIRA EM RECURSO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICO ATÉ 150°C, PORTA FACA, REFLETIVO LATERAL E TRASEIRO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DE PRÉ HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL PARA FACILITAR ABERTURA, NUMERAÇÃO 40.	1	PAR	R\$ 402,006	R\$ 402,01
5	BOTAS, PAR, TODO EM COURO E COM PALMILHA EM COURO, NA COR PRETA, CANO ALTO, BIQUEIRA TERMO-PLÁSTICO, CANELEIRA EM RECURSO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICO ATÉ 150°C, PORTA FACA, REFLETIVO LATERAL E TRASEIRO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DE PRÉ HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL PARA FACILITAR ABERTURA, NUMERAÇÃO 41.	1	PAR	R\$ 402,006	R\$ 402,01
6	BOTAS, PAR, TODO EM COURO E COM PALMILHA EM COURO, NA COR PRETA, CANO ALTO, BIQUEIRA TERMO-PLÁSTICO, CANELEIRA EM RECURSO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICO ATÉ 150°C, PORTA FACA, REFLETIVO LATERAL E TRASEIRO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DE PRÉ HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL PARA FACILITAR ABERTURA, NUMERAÇÃO 42.	1	PAR	R\$ 402,006	R\$ 402,01
7	BOTAS, PAR, TODO EM COURO E COM PALMILHA EM COURO, NA COR PRETA, CANO ALTO, BIQUEIRA TERMO-PLÁSTICO, CANELEIRA EM RECURSO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICO ATÉ 150°C, PORTA FACA, REFLETIVO LATERAL E TRASEIRO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DE PRÉ HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL PARA FACILITAR ABERTURA, NUMERAÇÃO 43.	2	PAR	R\$ 402,006	R\$ 804,01
8	BONÉ, AJUSTÁVEL, PADRÃO SAMU BORDADO EM TACTEL AZUL MARINHO COM LOGO SAMU BORDADO NA FRENTE, AJUSTE EM VELCRO, BANDEIRA DO BRASIL LADO ESQUERDO E SAMU 192 BORDADA NO LADO DIREITO.	12	UNID	R\$ 27,867	R\$ 334,40



9	TARGETAS, FIXADAS COM VELCRO PARA UTILIZAÇÃO MACACÃO SAMU COM NOME E GRUPO. SANGUÍNEO.	12	UNID	R\$ 21,730	R\$ 260,76
10	TARGETAS, FIXADAS COM VELCRO PARA UTILIZAÇÃO MACACÃO SAMU COM A FUNÇÃO PARA O PEITO.	12	UNID	R\$ 21,940	R\$ 263,28
11	TARGETAS, FIXADAS COM VELCRO PARA UTILIZAÇÃO MACACÃO SAMU COM A FUNÇÃO PARA AS COSTAS.	12	UNID	R\$ 21,940	R\$ 263,28
12	CAMISETA ,MALHA DE ALGODÃO NA COR BRANCA PERSONALIZADA COM O SAMU 192 NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO, TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO SOB MEDIDA DO PROFISSIONAL, TAMANHO GG.	6	UNID	R\$ 47,099	R\$ 282,59
13	CAMISETA, MALHA DE ALGODÃO NA COR BRANCA PERSONALIZADA COM O SAMU 192 NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO, TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO SOB MEDIDA DO PROFISSIONAL, TAMANHO G.	24	UNID	R\$ 47,099	R\$ 1.130,38
14	CAMISETA, MALHA DE ALGODÃO NA COR BRANCA PERSONALIZADA COM O SAMU 192 NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO, TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO SOB MEDIDA DO PROFISSIONAL, TAMANHO M.	6	UNID	R\$ 47,099	R\$ 282,59
15	MACACÃO, DESCRIÇÃO: TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221G/M2, LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TERBIM E RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. COM GOLA PADRE: MEDINDO 03CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6MM E METALASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). FRENTE: - COM 02 BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR ABAIXO DA FAIXA REFLEXIVA, EM DIAGONAL COM 19CM DE LARGURA POR 5CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR ZÍPER NA MESMA COR DO TECIDO. - COM 02 BOLSOS FRONTAIS (TIPO PROFISSIONAL) MEDINDO 28CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA, ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM 02 COSTURAS. - COM 03CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS SERÃO CONFECCIONADOS OS BOLSOS LATERAIS (NAS PERNAS), MEDINDO 19CM DE LARGURA POR 20CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 7CM DE LARGURA, PREGA COM VELCRO DE 2CM DE LARGURA POR 8CM DE COMPRIMENTO. MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO. MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO.	3	UNID	R\$ 471,715	R\$ 1.415,15



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). NA CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGÜETA REGULADORA, LOGO APÓS O TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL). DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO. FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA DA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA). FAIXAS REFLETIVAS: DE 5 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU-192 APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO) COR BRANCA O SOBRENOME DO SERVIDOR E O TIPO SANGUÍNEO, OS MESMOS DEVERÃO SER COLOCADOS EM TARJA FIXADA COM VELCRO MEDIDO 07 CM X11CM. LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA O NOME "AMÉLIA RODRIGUES". MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X1 CM. LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR PRANCA NOME "AMÉLIA RODRIGUES". MANGA ESQUERDA: COM TRÊS BOLSOS (SENDO 1 COM ZÍPER E 2 MENORES PARA COLOCAR CANETA). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. A FUNÇÃO DO SERVIDOR DEVERÁ SER COLOCADA EM TARJA FIXADA COM VELCRO MEDINDO 04 CM X15 CM, TAMANHO M.				
16	MACACÃO, DESCRIÇÃO: TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221G/M2, LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TERBIM E RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. COM GOLA PADRE: MEDINDO 03CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6MM E METALASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). FRENTE: - COM 02 BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR ABAIXO DA FAIXA REFLEXIVA, EM DIAGONAL COM 19CM DE LARGURA POR 5CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR ZÍPER NA MESMA COR DO TECIDO. - COM 02 BOLSOS FRONTAIS (TIPO PROFISSIONAL) MEDINDO 28CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA, ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM 02 COSTURAS. - COM 03CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS SERÃO CONFECCIONADOS OS BOLSOS LATERAIS (NAS PERNAS), MEDINDO 19CM DE LARGURA POR 20CM DE ALTURA (COM	4	UND	R\$ 471,920	R\$ 1.887,68



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 7CM DE LARGURA, PREGA COM VELCRO DE 2CM DE LARGURA POR 8CM DE COMPRIMENTO. MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO. MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO. COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). NA CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS O TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO. FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA DA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA). FAIXAS REFLETIVAS: DE 5 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU-192 APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO) COR BRANCA O SOBRENOME DO SERVIDOR E O TIPO SANGUÍNEO, OS MESMOS DEVERÃO SER COLOCADOS EM TARJA FIXADA COM VELCRO MEDIDO 07 CM X11CM. LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA O NOME "AMÉLIA RODRIGUES". MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X1 CM. LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR PRANCA NOME "AMÉLIA RODRIGUES". MANGA ESQUERDA: COM TRÊS BOLSOS (SENDO 1 COM ZÍPER E 2 MENORES PARA COLOCAR CANETA). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. A FUNÇÃO DO SERVIDOR DEVERÁ SER COLOCADA EM TARJA FIXADA COM VELCRO MEDINDO 04 CM X15 CM, TAMANHO GG.				
17	MACACÃO, DESCRIÇÃO: TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221G/M2, LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TERBIM E RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. COM GOLA PADRE: MEDINDO 03CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6MM E METALASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBTIDA). FRENTE: - COM 02 BOLSOS FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR ABAIXO DA FAIXA REFLEXIVA, EM DIAGONAL COM 19CM DE LARGURA POR 5CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR ZÍPER NA MESMA COR DO TECIDO. - COM 02 BOLSOS FRONTAIS (TIPO PROFISSIONAL)	16	UND	R\$ 471,715	R\$ 7.549,44



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
 AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
 CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



MEDINDO 28CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA, ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM 02 COSTURAS. - COM 03CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS SERÃO CONFECCIONADOS OS BOLSOS LATERAIS (NAS PERNAS), MEDINDO 19CM DE LARGURA POR 20CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 7CM DE LARGURA, PREGA COM VELCRO DE 2CM DE LARGURA POR 8CM DE COMPRIMENTO. MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO. MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO. COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). NA CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS O TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO. FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA DA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA). FAIXAS REFLETIVAS: DE 5 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU-192 APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO) COR BRANCA O SOBRENOME DO SERVIDOR E O TIPO SANGUÍNEO, OS MESMOS DEVERÃO SER COLOCADOS EM TARJA FIXADA COM VELCRO MEDIDO 07 CM X11CM. LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA O NOME "AMÉLIA RODRIGUES". MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X1 CM. LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR PRANCA NOME "AMÉLIA RODRIGUES". MANGA ESQUERDA: COM TRÊS BOLSOS (SENDO 1 COM ZÍPER E 2 MENORES PARA COLOCAR CANETA). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. A FUNÇÃO DO SERVIDOR DEVERÁ SER COLOCADA EM TARJA FIXADA COM VELCRO MEDINDO 04 CM X15 CM, TAMANHO G.			
VALOR TOTAL			R\$ 18.491,63

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

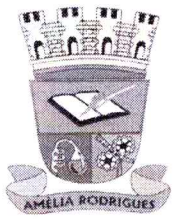
3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-



primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **2062-** Natureza da Despesa: **33.90.30** e Fonte: **1706**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E MODO DE EXECUÇÃO:

6.1. O presente Contrato tem a vigência **será até 31 de dezembro de 2026**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Prazo e local de entrega do objeto

6.3.1. O prazo de início da execução da obra será de 15 dias (corridos) contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 5 dias úteis desde que solicitado e justificado pela empresa contratada;

6.3.2. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e integral, conforme o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e os projetos técnicos anexos ao processo. A contratada deverá mobilizar equipe técnica qualificada, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade da obra e a segurança dos envolvidos.

6.3.3. Prazo e local de entrega do objeto

6.3.1. O prazo de início do fornecimento é contado a partir da data do envio da solicitação de fornecimento;



6.3.2. O fornecimento deverá ser realizado adequadamente, conforme as etapas mínimas pré-estabelecido;

6.3.3. O fornecimento deverá ser concluído em até 12 dias úteis a contar do envio da solicitação de fornecimento;

6.3.4. Os produtos devem ser entregues das 08:00h às 16:00h na Sede da Secretaria Municipal de Saúde conforme endereços de localização: Avenida Antônio Bacelar, nº 120, Centro, Amélia Rodrigues/BA

6.4. Da execução:

6.4.1. O fornecimento do objeto descrito não será parcelado, devendo ser acompanhado da Nota de Empenho/ Ordem de fornecimento

6.4.2. As despesas com transporte serão de responsabilidade da contratada;

6.4.3. A contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança;

6.4.4. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

6.4.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do serviço;

6.4.6. A contratada deve realizar a confecção e compras dos insumos com qualidade vinculados a prestação dos serviços;

6.4.7. Todos os custos derivados da realização da prestação do serviço serão de responsabilidade da contratante;

6.5. Critérios de aceitação do objeto

6.5.1. Para a aquisição serão rejeitados, caso estejam em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos;

6.5.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.5.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

6.5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente / fiscal de contrato contando o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório;

6.5.3. Ocorrendo qualquer um dos problemas mencionados no item abaixo, ou se necessária substituição ou reparos nos produtos, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo ou substituição, sem qualquer ônus para contratante;

6.5.4. Não serão aceitos produtos com avarias (manchados, riscados, rasgados, com má qualidade de cores e costuras ou marcados, má qualidade do tecido)

6.5.5. A amostra será avaliada, pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à verificação do atendimento das especificações previstas na descrição do objeto.

6.5.6. Todas as peças que compõem os uniformes deverão ser embaladas individualmente, e acondicionadas em caixas de papelão.



6.5.7. Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o número ou tamanho da respectiva peça.

6.5.8. A garantia do produto da Contratada (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação. Em qualquer caso, ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para trocas que se fizerem necessárias, sem ônus para a SMS. Todo material objeto deste Estudo deverá atender às normas técnicas de fabricação.

6.5.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores.

6.6. Os insumos utilizados para a realização do fornecimento deverão ser de qualidade, estando em ótimo estado, devidamente embalados e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente;

6.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2. Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

6.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.2.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

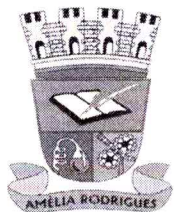
7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;



- 8.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- 8.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;
- 8.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- 8.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- 8.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- 8.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;
- 8.1.8.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e
- 9.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- I)** quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - II)** a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
 - III)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- 9.1.5.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE**, que a exercerá através da servidor Sr. Diogo Felipe Costa Oliveira e terá como gestora de contratos a Sr^a Ana Paula Ramos de Oliveira de Jesus, designada e nomeada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

- 10.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.



10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

11.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

11.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

11.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

11.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2017, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- 13.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 13.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
- 13.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
- 13.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 13.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.



14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 1778/2026 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

- I - Termo de Referência do Processo nº 1778/2026, anexos complementares e;
- II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a



CONTRATADA a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. As folhas deste contrato são rubricadas pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



20.3. Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, 06 de julho 2026.



Documento assinado digitalmente

ELANYR CARVALHO DE SOUZA MATTOS

Data: 06/07/2026 18:04:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ELANYR CARVALHO DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

FARBRINDES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:18111373000103

Assinado de forma digital por
FARBRINDES COMERCIO E
SERVICOS LTDA:18111373000103
Dados: 2026.07.01 11:22:43 -03'00'

**FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. (Albino dos S. B. Costa)
CPF/MF N° 066.777.505-12

2. Moray Reis dos Santos
CPF/MF N° 069.015.315-59